



PROJETO DE LEI Nº 612/00
822/00

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.092, DE 14 DE JULHO DE 2.000

(Dispõe sobre alteração parcial da Lei Municipal nº 3.361, de 14 de novembro de 1.988, e dá outras providências).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES,**

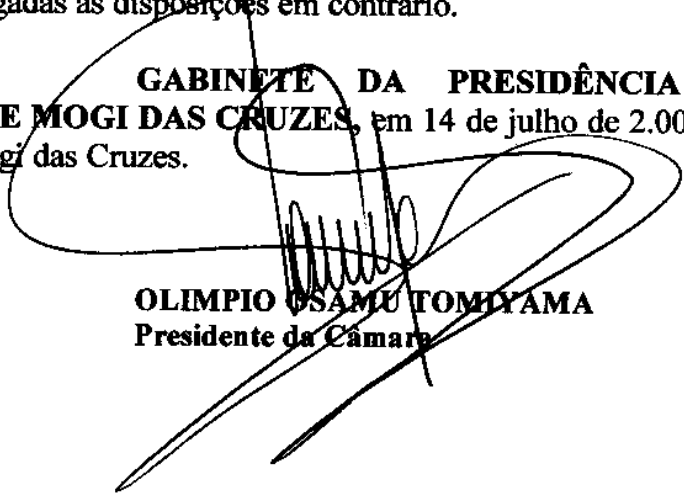
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU,
NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º - Fica acrescentado ao item 5.1 – Critérios para
Delimitação, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 3.361/88, o seguinte texto:**

**“Fica restrito, apenas para o Corredor de Uso Múltiplo
26 (REM-26), que o integrará todas as áreas lindeiras a
ele, contidas até distâncias máximas de 100,00 (cem
metros) medidas e traçadas paralelamente ao
alinhamento do logradouro; nos casos em que os lotes
existentes se estenderem além dos limites definidos pelas
distâncias de 100,00 (cem metros), na forma exposta, as
partes excedentes de tais limites não integrarão o
Corredor de Uso, mas sim as zonas de uso lindeiras onde
se situarem, passando a elas ficarem sujeitas às
respectivas restrições de uso e ocupação”. (NR)**

**ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de julho de 2.000, 439º da Fundação
da Cidade de Mogi das Cruzes.**

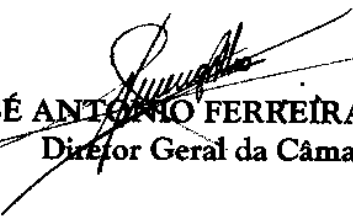

OLIMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

(Cont/Lei nº 5.092 – Fls.02).

**REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 14 de julho de 2.000, 439º da
Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**


JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Diretor Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO:- VEREADOR MARCIO MONTEIRO JORGE)